TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa, por Registro de Preços, para prestação de serviços de **limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios de água potável**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários para acessar o local de execução deste objeto, nos prédios da Prefeitura Municipal de Santa Maria, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A limpeza de reservatório de água potável consiste na desinfecção dos mesmos, de maneira a promover a destruição dos organizamos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água.

SMS - serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas unidades de saúde, bem como o cumprimento de orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, especialmente aquelas contidas no manual de saneamento – Funasa (2007), pela ANVISA na Resolução-RDC N° 63, de 25 de novembro de 2011. Deverá ser feita semestralmente conforme dispõe a Resolução-RDC N° 63, de 25 de novembro de 2011, sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS N° 5/2017 (alterada pela Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021; alterada pela Portaria GM/MS Nº 2.472, de 28 de setembro de 2021) sobre o padrão de potabilidade da água para consumo humano, a Portaria SES N° 1.237, de 28 de dezembro de 2014, sobre empresas que prestam serviço de limpeza e desinfecção química de reservatórios e caixas d'água.

SMDEI – a limpeza de reservatórios de água potável consiste na desinfecção dos mesmos, de maneira a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade de água, a fim de propriciar um bem-estar e condições satisfatórias aos usuários do Aeroporto.

SMIM - A limpeza periódica da caixa d'água é fundamental para garantir a qualidade

da água consumida e preservar a saúde dos usuários. A falta de higienização favorece o acúmulo de lodo, areia, ferrugem e outros resíduos, além da proliferação de microrganismos, como bactérias, fungos e vírus, que podem causar doenças. Entre os principais benefícios da limpeza da caixa d'água destacam-se: • Garantia da qualidade e potabilidade da água; • Prevenção de doenças de veiculação hídrica; • Eliminação de sedimentos, lodo e impurezas; • Redução do risco de contaminação por microrganismos; • Conservação da estrutura da caixa d'água e do sistema hidráulico; • Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública. Recomenda-se que a limpeza seja realizada, no mínimo, a cada seis meses, ou com maior frequência quando houver necessidade, como após obras, enchentes ou suspeita de contaminação.

SMED - A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção química de reservatórios e caixas d'água existentes nas unidades vinculadas à Secretaria de Município da Educação, compreendendo a análise da qualidade da água e a emissão dos respectivos laudos técnicos, em atendimento às normas sanitárias e às condições adequadas de higiene e segurança para consumo humano. A contratação visa garantir a manutenção periódica dos reservatórios de água das unidades escolares e administrativas, prevenindo contaminações, assegurando a potabilidade da água distribuída e preservando a saúde de estudantes, servidores e demais usuários das instalações públicas. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de a demanda ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência, economicidade e agilidade na contratação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

SMC - A presente requisição se justifica para atender a limpeza das caixas d'água dos Equipamentos Culturais da Secretaria de Município da Cultura, com propósito de que possam operar essencialmente com segurança e eficiência. Nesse sentido, faz-se necessário a manutenção preventiva e reparativa dos locais públicos com visitação, por intermédio da eliminação da sujeira e também da desinfecção dos reservatórios, evitando o surgimento ou proliferação de algas, bactérias e fungos, que podem transmitir doenças àqueles que porventura consumirem água contaminada. Desse modo, é indispensável manter as caixas d'água limpas para o atendimento do

público em geral, contribuindo com um ambiente asséptico e salubre, sendo de extrema importância tanto para a saúde e bem-estar dos usuários quanto dos servidores.

SMDS - A limpeza periódica do reservatório de água é essencial para garantir a qualidade da água utilizada no dia a dia. Com o tempo, podem se acumular sujeira, sedimentos, lodo e microrganismos que comprometem a potabilidade da água e podem causar riscos à saúde. Além de prevenir a contaminação, a higienização do reservatório ajuda a eliminar bactérias, fungos e outros agentes nocivos, preservando a qualidade da água para consumo, preparo de alimentos e higiene pessoal. Também contribui para aumentar a vida útil da caixa d'água e do sistema hidráulico, evitando entupimentos e danos causados pelo acúmulo de resíduos. Recomenda-se realizar a limpeza do reservatório a cada seis meses ou conforme orientação dos órgãos de saúde e das condições de uso. Manter o reservatório limpo é uma medida simples que garante o fornecimento de água segura.

SEOP - A limpeza da caixa d'água garante a potabilidade da água e previne doenças graves. O processo remove lodo, lodo, bactérias e insetos. Recomenda-se realizar a higienização a cada 6 meses.

SMDR - Essa contratação se faz necessária para manter a higiene e potabilidade da água consumida no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com a limpeza dos reservatórios que armazenam a água da sede administrativa da Secretaria.

SMEL - Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água para atender os espaços de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

SMSP - A contratação do serviço de limpeza e higienização das caixas d'água das capelas mortuárias, do galpão da Superintendência de Praças e do escritório do Cemitério Ecumênico Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade da água utilizada nesses locais, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e segurança aos servidores e usuários. A limpeza periódica dos reservatórios é uma medida preventiva indispensável para evitar a contaminação da água, preservar as condições sanitárias das instalações e garantir o adequado funcionamento das unidades, em conformidade com as boas práticas de manutenção e higiene.

SMPA - A contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização das caixas d'água do Centro Administrativo Municipal (CAM), Arquivo Central e Almoxarifado Central é

necessária para garantir a qualidade da água, atendendo às normas sanitárias e assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos servidores e usuários dos prédios públicos. A realização periódica do serviço contribui para a prevenção de contaminações e para a adequada manutenção dos reservatórios.

SMRC - A contratação de serviço de limpeza de caixas d'água e reservatórios justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade da água utilizada nas instalações da Defesa Civil, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e segurança. A manutenção periódica dos reservatórios previne a contaminação da água, atende às normas sanitárias vigentes e contribui para a continuidade das atividades operacionais e do atendimento à população em situações de emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto do contrato será executado nas instalações das Secretarias de Município, descritas no Anexo I - Quadro 02 deste Termo de Referência, de acordo com cronograma estabelecido e com periodicidade semestral.

3.2. Conforme estabelece a Portaria SES N° 1.237, de 28 de dezembro de 2014, sobre serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios de água para consumo humano, a contratada deverá utilizar solução de Hipoclorito de sódio (NaClO), que contenha cerca de 10% de cloro ativo, ou Hipoclorito de cálcio ($Ca(ClO)_2$) granulado, 65% de cloro ativo, previamente diluído, mantendo o produto em recipiente identificado de forma clara, com informações de segurança e ficha do produto.

3.2.1. O volume de solução química desinfetante utilizado em cada limpeza varia de acordo com o volume interno do reservatório ou caixa d'água, conforme estabelece a PRT N° 1237/2014 e expresso no Quadro 01.

3.3. Reparos e substituição: durante a prestação do serviço é esperado que a ação das intempéries e o desgaste ao decorrer da vida útil de boias das caixas d'água, parafusos ou roscas e tampa dos reservatórios necessitem de reparo ou substituição completa para garantir o funcionamento, vedação apropriada do reservatório após a conclusão do serviço prestado e a efetividade do objeto executado. Quando identificada a necessidade de reparo ou substituição de componentes dos reservatório, este procedimento deverá ser imediatamente comunicado ao Fiscal do Contrato ou preposto do Contratante para o providencia dos itens necessários (e a correta execução do objeto.

3.4. Os locais, com endereço, capacidade de armazenamento e quantidade de reservatórios das instalações estão apresentados no Quadro 02 do **ANEXO I**.

Quadro 01 – Relação dos serviços com descrição, método de aplicação, dose do produto utilizado e efeito residual mínimo, número de reservatórios ou caixas d'água para cada volume de armazenamento com frequência semestral (duas vezes ao ano), além do código CATSER.

ITEM	CATSER	Vol. de armaz.	Volume da solução (mL)**	Qtd. (unid.)	Vol. x Qtd. (L)	Nº de serviços anual
1	**13595*** (genérico)	60 L	24	1	60	2
2		500 L	200	37	18.500	74
3		1.000 L	400	76	76.000	152
4		2.000 L	800	11	22.000	22
5		3.000 L	1200	11	33.000	22
6		4.000 L	1600	1	4.000	2
7		4.500 L	1800	1	4.500	2
8		5.000 L	2000	13	65.000	26
9		10.000 L	4000	3	30.000	6
10		12.000 L	4800	1	12.000	2
11		15.000 L	6000	11	165.000	22
12		20.000 L	8000	3	60.000	6
13		21.000 L	8400	3	63.000	6
14		25.000 L	10000	1	25.000	2
			TOTAL	173	578.060	346

* Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório e caixas d'água de PVC ou fibra.

** Solução de Hipoclorito de sódio a 10% (v/v) em mL por limpeza e desinfecção

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e desinfecção química deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Quadro 01:

4.1. A execução dos serviços será iniciada conforme o cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante. Os serviços serão acompanhados e recebidos pelo(a) responsável por unidade ou pelo fiscal(ais) de contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo constante no contrato,

às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para a execução e na qualidade estabelecida na descrição dos itens (Quadros 1), promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. A empresa contratada deverá:

a) atender todos os pré-requisitos de licenciamento previstos na legislação das três esferas: federal, estadual e municipal das áreas tributária, sanitária, ambiental e trabalhista. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

b) arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de qualquer custo para realização do objeto;

c) apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão competente comprovando que a mesma tenha autorização para uso de produtos químicos (Conforme regulamentação da ANVISA). Tais exigências objetivam garantir a segurança dos usuários de nossas unidades, o cuidado ao meio ambiente e respeito às leis e normas que tratam referido tema (conforme dispõe item 1 da seção VII da Portaria RS/SES Nº 1237, de 28, de novembro de 2014);

d) apresentar Licença de Operação (LO) para atividade de Fracionamento de Produtos Químicos ou Depósito de Produtos Químicos (Sem Fracionamento), de órgão ambiental competente (conforme dispõem o parágrafo único do Art. 63 da RDC ANVISA Nº 63, de 25 de novembro de 2011; Lei Nº 5.618, de 5 de janeiro de 2012);

e) comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água – CNAE 8129-0/00 vinculado ao CNPJ;

f) dispor de profissional responsável técnico (RT) devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Química da 5ª Região, CRQ-V, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, CREA-RS,

apresentando cópia do contrato com o profissional e Anotação de Função Técnica (AFT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como contar com funcionários com capacitação técnica legal correspondente a todas as atividades constantes no corpo do termo de referência (Certificado dos operadores nos cursos das normas NR 35 - trabalho em altura e NR 33 - trabalhos em espaços confinados) (conforme dispõe Art. 341 do Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943; o Art. 2º do Decreto Nº 85.877, de 7 de abril de 1981; e Portaria RS/SES Nº 1237, de 28, de novembro de 2014);

g) garantir que em todas as atividades a serem executadas que os respectivos funcionários utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C), quando necessários, para prover a segurança adequada na execução dos serviços;

h) cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora N° 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35;

i) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los, orientá-los e treiná-los quanto ao correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sempre que for o caso; conforme Norma Regulamentadora N° 06, NR N° 06, Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego–TEM.

j) fornecer Certificado ou Comprovante imediatamente após a execução dos serviços de limpeza dos reservatórios. Esse documento deverá estar assinado pelo responsável técnico.

k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função.

5. DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

Discriminação, frequência e programação dos serviços de limpeza, higienização e conservação. Os serviços serão executados pela Contratada na Seguinte frequência:

5.1. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL -

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

5.1.1. Executar a limpeza dos reservatórios de água potável dos prédios indicados no Quadro 3, conforme cronograma estabelecido, removendo a lama depositada, aplicando produtos saneantes e procedendo a desinfecção.

5.1.1.1. Para fins deste, limpeza de reservatórios de água potável, consiste na desinfecção dos mesmos, de maneira a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água.

5.1.1.2. Água potável - aquela cuja qualidade a torna adequada ao consumo humano.

5.1.1.3. Reservatório de Água - todas as cisternas e caixas d'água de uma dada atividade, além dos poços rasos e revestidos por manilhas ou alvenaria.

5.1.1.4. Desinfecção: destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio.

5.1.1.5. Desinfetante: agente capaz de promover a desinfecção, podendo ser de natureza física ou química.

5.1.2. Os produtos químicos permitidos para desinfecção são: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%), hipoclorito de cálcio (70%).

5.1.3. A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da contratada, utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de única e exclusiva responsabilidade de contratada;

5.1.4. Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

5.2. PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE-SE:

a) interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro junto ao hidrômetro ou limitador de consumo.

b) desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória, quando necessário;

c) com o reservatório vazio escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Pode

ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.

d) enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.

e) terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante químico.

f) realizar a desinfecção das tubulações, abrindo todas as torneiras da unidade.

g) restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 3,0 mg/L.

h) se exames laboratoriais de água, realizados dentro do período de garantia, acusarem irregularidades ou ineficácia do procedimento de desinfecção química executado pela Contratada, deverá ser diagnosticado o motivo ou a rede infectada, para saneamento do problema e nova execução do objeto do contrato às próprias custas da Contratada.

i) O responsável técnico pela execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deve preencher, na presença do responsável pelo estabelecimento ou Fiscal do Contrato, uma FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (FCRA), de acordo com as instruções;

j) Todas as vias da FCRA deverão ser datadas e assinadas, nos campos designados, pelo executor dos serviços e pelo responsável pelo estabelecimento;

l) Deverão constar na FCRA:

l.1) as condições de cada reservatório existente no estabelecimento.

l.2) descrever as medidas corretivas cabíveis, para o caso dos reservatórios que estejam em condições adversas.

l.3) valor do cloro residual, medido em cada reservatório, após a limpeza, desinfecção e restabelecimento do abastecimento.

m) **De 4 (quatro) a 8 (oito) dias após a limpeza e desinfecção, coletar amostra, em cada reservatório e encaminhá-las a um laboratório credenciado para realização da análise**;

n) Os responsáveis pela empresa deverão apresentar as FCRA, o comprovante de execução dos serviços prestados, à Prefeitura Municipal de Santa Maria, sempre que solicitado;

o) **A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação ou situação que exija nova execução do objeto;**

p) A empresa deverá fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço, assinado pelo responsável técnico habilitado, e de acordo com a legislação vigente.

q) A Contratada deverá prover os instrumentos necessários para execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, parafusadeiras para remoção de telhas, etc.

r) Tampar novamente as caixas d'água e verificar se estão vedadas completamente, evitando desta forma a entrada de insetos e sujeiras.

s) Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao Fiscal do Contrato.

t) Inspecionar e substituir boias e/ou parafusos danificados que impossibilitem o devido funcionamento ou proteção do sistema de reservação, não será ressarcido o valor de material substituído se o Fiscal do Contrato não for informado da necessidade de substituição previamente ao início da execução do objeto do Contrato ou em decorrência da imperícia ou descuido da equipe da CONTRATADA durante a execução do Objeto do Contrato.

u) Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 . A execução do objeto se dará em horário comercial, entre 8h00min e 17h00min.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3.Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

6.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás

com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

6.5. Nomear encarregado responsável pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.8. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

6.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.10. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados dos equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso; Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas no local de trabalho.

6.12. **Os serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios**

de água potável deverão ser realizados conforme agendamento com o fiscal do contrato, no dia e horário estabelecido no cronograma para a execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água potável, de modo a não prejudicar o andamento das atividades de cada local.

6.13. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota de Empenho.

6.14. Para execução dos serviços de limpeza dos reservatórios a Contratada deverá adotar medidas preventivas para que não ocorra o desabastecimento de água e também informar qualquer anomalia no sistema de abastecimento de água (válvula quebrada, boia estragada ou desajustada, etc.) e substituir os itens danificados, garantindo o pleno funcionamento do sistema de reservação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se:

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou os fiscais para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste termo de referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será:

i. **15 (quinze) dias consecutivos** do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Município da Fazenda. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E RECURSO FEDERAL).

ii. **30 (trinta) dias consecutivos** do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município da Fazenda. (PARA RECURSO LIVRE).

b. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

c. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

d. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

e. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado igual período nos termo da Lei 14.133/21 mediante celebração de Termos Aditivos.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá ser efetuada de forma global, com uma única empresa responsável pela execução do objeto do contrato, devido a diversos estabelecimentos possuírem reservatórios de água com dimensões distintas e a forma de execução do objeto necessitar que a limpeza e desinfecção química seja realizada no mesmo procedimento, garantindo a efetividade do processo e responsabilidade técnica da Contratada.

A seleção do fornecedor se dará na realização do processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, após análise da Superintendência de Compras e Licitações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R$ 145.097,54 para a efetivação dos serviços, considerando 02 limpezas ao ano, conforme levantamento de preços realizado com fornecedores e preços públicos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e que serão informadas subsequentemente no momento da solicitação de compra com os quantitativos a serem utilizados, conforme a futura ata de registro de preços.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante instrumento específico.

14. RESPONSÁVEIS

Eduardo Teixeira Santos - CPF: 021.580.252-71

Assinado digitalmente por Eduardo Teixeira Santos - CPF: 021.580.252-71
DN: C=BR, OU=VIGIAGUA/SVS/SMS/PMSM/SANTA MARIA-RS, O=PMSM - 18.677, CN=Eduardo Teixeira Santos - CPF: 021.580.252-71, E=eduardo.teixsantos@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Santa Maria/RS
Data: 2026.11.10 12:06:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Eduardo Teixeira Santos
Engenheiro Químico, Msc.
Setor de Vigilância Ambiental em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Matrícula PMSM N° 18.677
Contato (55) 3174-1581 (Opção 3)

MARLON LENON MARINHO DA SILVA: 02237022003

Assinado digitalmente por MARLON LENON MARINHO DA SILVA:02237022003
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARLON LENON MARINHO DA SILVA:02237022003
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.10 15:44:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Marlon Lenon Marinho da Silva
Secretário de Município de Saúde

ANEXO I

Quadro 02 – Local, endereço, nº de telefone para contato, capacidade de armazenamento e quantidade de reservatórios.

SMS – (55) 3174-1581

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Santa Maria Acolhe	1.000	1	Rua Conrado Hoffman, nº 277
2	Almoxarifado SMS	1.000	1	Rua Eugenio Mussói, nº 1315 – 3174-1578
3	Almoxarifado SMS 2	500	1	Rua Eugenio Mussói, nº 1325 – 3174-1578
4	U S Arroio Grande	500	2	Junto a Sub-Prefeitura – 3174-1592
5	CAPS AD – Cia do Recomeço	500	1	Rua General Neto, nº 579 – 3174-1582
6	CAPS I – O Equilibrista	4.000	1	Rua Conrado Hoffman, nº 100 – 3174-1582
7	CAPS I AD – Caminhos do Sol	1.000	2	Rua Euclides da Cunha, nº 1695 - 3174-1582
8	CAPS II – Prado Veppo	1.000	1	Av. Fernando Ferrari, 1684 – 3174-1582
9	Centro de apoio para pessoas que vivem com HIV	1.000	1	Rua Treze de Maio, nº 35 – 3174-1579
10	Centro Social Urbano	500	1	Rua Ernesto Alves, 245 – Passo D'Areia – 3174-1588
11	CEREST	2.000	2	Rua Santiago do Chile, nº 345 – 3921-1246
12	Eap Dom Antônio Reis	500	1	Rua Izidoro Grassi com a Rua Duque de Caxias, Bairro Medianeira – 3174-1588
13	ESF – Alto da Boa Vista	1.000	1	Av. Marcelino Champagnat, s/nº – 3174-1591
14	ESF – Arroio do Só	500	2	Junto a Sub-Prefeitura – 3174-1592
15	ESF – Bela União	1.000	1	Rua Cruz Alta, N 18 – Vila Bela União – 3174-1590
16	ESF – Pains	5.000	1	Junto a Sub-Prefeitura – 3174-1592
17	ESF - Parque Pinheiro Machado	1.000	1	Rua Boa Vista, nº 379 – Parque Pinheiro Machado - 3174-1591
18	ESF – Roberto Binato	500	2	Rua Ranieri Danesi, nº 140 – Vila Caramelo – 3174-1591
19	U S Santa Flora	1.000	1	Distrito de Santa Flora - Interior
20	ESF – Santo Antão	1.000	1	Estr. Vicinal Travessa São Martinho – Estrada Corredor do Lixão – Distrito de Santo Antão – 3174-1592
21	ESF – São José	1.000	3	Rua Antônio Gonçalves do Amaral, nº 1000 – Bairro São José – 3174-1589
22	ESF – UB São João	500	1	Rua Palestina, nº 335 – Vila São João – 3174-1591
23	ESF – UB Vila Lídia	1.000	2	Rua Maestro Ribas Barbosa, nº 13 – Vila Lídia – 3174-1588
24	ESF – UB Vila Santos	500	1	Rua Irmão Robertão, nº 818 – Vila Santos – 3174-1588
25	ESF – Vila Maringá	1.000	2	Rua João de Barro, nº 1313 COHAB Maringá – 3174-1589

26	ESF – Vitor Hoffmann	1.000	1	Rua Distrito Federal, nº 80 – Vila Rossi –3174-1591
27	Estação dos Ventos	5.000	1	Rua Luis Castagna, 101 - Km 3 – 3174-1590
28	Eap Floriano Rocha	1.000	1	Rua Cel. Benjamin Ávila, nº 12, COHAB Santa Marta – 3174-1591
29	Eap/Esf Itararé	1.000	2	Rua Assis Brasil, nº 400, Bairro Itararé – 3174-1590
30	Eap/Policlínica José Erasmo Crossetti	4.500	1	Rua Floriano Peixoto, nº 1752 – 3174-1593
31	Eap/Esf/Pol. Kennedy	15.000	1	Rua Vereador Dário Leal Da Cunha, s/nº - Bairro Salgado Filho – 3174-1590
32	ESF Nova Santa Marta	3.000	1	Rua Auta de Souza, 10, Vila Por do Sol – 3174-1591
33	Eap/Esf Oneyde de Carvalho	1.000	3	Rua Otacílio Pitan, s/nº - Vila Lorenzi – 3174-1588
34	U S Palma	1.000	1	Junto a Sub-Prefeitura
36	Policlínica do Rosário	1.000	8	Rua Serafim Valandro, nº 400 – Centro – 3174-1594
37	Pronto Atendimento Municipal	15.000	2	Av. Mauricio Sirotsky Sobrinho, nº 70 – Bairro - Patronato – Fones: 3174-1587
38	Eap/Pol Ruben Noal	1.000	4	Av. Paulo Lauda, nº 80 - COHAB Tancredo Neves - 3174-1587
39	SMS	1.000	6	Av. N. Srª. Medianeira, nº 355 – 3174-1577
40	ESF São Francisco	3.000	2	Rua Santa Maria, s/nº – Lot. Dom Ivo Lorscheider – 3174-1589
		2.000	1	
41	Vigilância Sanitária	1.000	3	Rua Ângelo Uglione, nº 1534 – 3174-1581
42	Waldir Mozzaquatro	1.000	1	Rua Félix Manarim, s/nº - Vila Schirmer – 3174-1590
43	Eap Walter Aita	1.000	1	Rua Luiz Petry, s/nº - COHAB Fernando Ferrari – Bairro Camobi – 3174-1589
44	ESF Wilson Paulo Noal	3.000	3	Rua Reinaldo Manoel Guidolin, nº 130 - Bairro Camobi – Parque Monte Carlo – 3174-1589
45	Serviço de Residencial Terapêutico	1.000	2	Av. Hélvio Basso, 1245
46	UBS São Carlos	5.000	1	Rua Agostinho Scolari, nº 546, Bairro Urlândia
47	Unidade Móvel	60	1	Local à ser definido
Nº TOTAL DE CAIXAS			**81**	

SMDEI – (55) 3174-1563

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Aeroporto de Santa Maria	12.000	1	Rua Rubens Martim Berta, 765 - Camobi - Santa Maria/RS
Nº TOTAL DE CAIXAS			**1**	

SMIM – (55) 3174-1565

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Sede da Secretaria	3.000	1	Avenida Medianeira, 179 – B. Medianeira – Santa Maria/RS
		5.000	2	
Nº TOTAL DE CAIXAS			**3**	

SMED – (55) 3174-1510

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	EMEI Vitória	500	1	R. Elízio Dorneles, 195 - Chácara das Flores, Santa Maria - RS, 97040-160
2	EMEI Ida Berteotti	500	1	R. Paulo Birriel, 0 - Salgado Filho, Santa Maria - RS, 97043-480
3	EMEI Santa Rita	500	2	R. Suzana, 545 - Itararé, Santa Maria - RS, 97045-470
4	EMEI Circe Rocha	15.000	1	R. São Dimas - Diácono João Luiz Pozzobon, Santa Maria - RS
		21.000	1	
5	EMEI Glaci Corrêa	15.000	1	R. Ênio Brener, 20 - Salgado Filho, Santa Maria - RS, 97040-045
		25.000	1	
6	EMEI Ivanise Jann	15.000	2	R. Vitória, 766 - Pinheiro Machado, Santa Maria- RS, 97030-610
7	EMEI Gianna Grassi Didonet	10.000	1	R. Manoel Mallmann Filho, 281 - Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS, 97035-500
		15.000	1	
8	EMEI Criança Cidadã	15.000	1	R. Antonio Rossi, 188 - Pinheiro Machado, Santa Maria - RS, 97030-225
		21.000	1	
9	EMEI Roberto Belinaso	15.000	1	Nossa Sra. Medianeira, Santa Maria - RS, 97060-330
		21.000	1	
10	EMEI Monte Bello	15.000	1	R. Dyonélio Machado, 346 - Camobi, Santa Maria - RS, 97105-634
		20.000	1	
11	EMEF Irineu Antolini	1.000	1	BR 392 – Faixa de São Pedro, 15755. PASSO DO VERDE. 97150000
12	PRAEM	2.000	1	R. Conrado Hoffmann, 287 - Nossa Sra. de Lourdes, Santa Maria - RS, 97060-140
13	Sede SMED	5.000	3	Al. Buenos Aires, 128 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-545
Nº TOTAL DE CAIXAS			**23**	

SMC – (55) 3174-1561

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Arquivo Histórico Municipal	500	1	Rua Appel, 900, Nossa Sra. Fátima, Santa Maria/RS CEP: 97015-030
2	Museu de Artes de Santa Maria	2.000	2	Avenida Presidente Vargas, 1400, Nossa Sra. de Fátima, Santa Maria/RS, CEP 97015-510
3	Biblioteca Pública Municipal	1.000	4	Largo da Locomotiva - Av. Pres. Vargas, 1300, Nossa Sra. de Fátima, Santa Maria/RS, CEP 97015-140
4	Praça Céu das Artes	500	2	Rua Manoel Mallmann Filho, 161, Nova Santa Marta, Santa Maria/RS, CEP 97035-500
5	Casa de Cultura de Santa Maria	3.000	2	Rua Ângelo Uglione, 1427-1491, Centro, Santa Maria/RS, CEP 97010-570
Nº TOTAL DE CAIXAS			**11**	

SMDS – (55) 3174-1518

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS – Sede	2.000	1	Rua Tuiuti 1586 - Centro
		5.000	1	
2	Conselho Tutelar Leste	500	1	Rua Valentim Farias de Lima – 260 - Camobi
3	Conselho Tutelar Oeste	500	1	Rua Boa Vista – 191 – Parque Pinheiro Machado
4	CREAS	3.000	1	Rua Astrogildo de Azevedo – 23 – Centro
		5.000	1	
5	CRM	500	1	Rua Tuiuti – 1835 – Centro
6	Cadastro Único	500	4	Rua General Neto 504 – Centro – Sala 01 e 02
7	CRAS Norte	500	1	Rua Marechal Rondon – 287 – Carolina
8	CRAS Leste	500	1	Rua João Machado Soares – 2777 – Camobi
		1.000	1	
9	CRAS Oeste	2.000	2	Rua Manoel Mallman Filho – 161 – Praça Céu – Nova Santa Marta
10	Restaurante Popular – Cozinha Comunitária Carolina	5.000	1	Rua Pedro Alvares Cabral – 218 – Carolina
Nº TOTAL DE CAIXAS			**17**	

SEOP – (55) 3174-1545

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	CIOSP	1.000	2	Avenida Nossa Sra. Medianeira, 91 - Nossa Sra. Medianeira, Santa Maria - RS, 97060-001
		2.000	2	
2	SEDE SECRETARIA SSOP	1.000	1	Avenida Hélvio Basso nº 1281. CEP 97070-805
		500	2	
3	CORREGEDORIA DA GUARDA	3.000	1	Av. Itaimbé s/nº Quiosque 03, CEP 97045-450
Nº TOTAL DE CAIXAS			**8**	

SMDR – (55) 3174-1528

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Sede Secretaria de Desenvolvimento Rural	1.000	3	Avenida Medianeira, n.º 141, bairro Medianeira, CEP 97.060-001
Nº TOTAL DE CAIXAS			**3**	

SMEL – (55) 3174-1526

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	CDM	1.000	2	Rua Appel, 798 - Bairro Nossa Senhora de Fatima
2	21 DE ABRIL	5.000	1	R. Anita Garibaldi, 11 - Itararé, Santa Maria - RS, 97045-040
3	GINÁSIO ORECO	1.000	2	174, Av. Paulo Lauda, 2 - Tancredo Neves, Santa Maria - RS
4	GINÁSIO SÃO MAR COS	1.000	2	Estr. Mun. Norberto José Kipper, 1762 - Arroio Grande, Santa Maria - RS
Nº TOTAL DE CAIXAS			**7**	

SMSP – (55) 3174-1567

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Capelas Mortuárias	500	3	Avenida Liberdade, 680. Patronato. Santa Maria - RS
2	Cemitério Ecumênico	500	3	Avenida Dois de Novembro, 54. Patronato. Santa Maria - RS
3	Galpão da Superinten-dência de Praças	1.000	2	Rua Adão Schneider, 55. Vila Schirmer. Santa Ma ria/RS
Nº TOTAL DE CAIXAS			**8**	

SMPA – (55) 3174-1530

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	ARQUIVO CENTRAL	1.000	1	Rua General Neto, nº 716 – Centro – Santa Maria/RS
2	ALMOXARIFADO CENTRAL	500	1	BR 158 Nº 545 B – Bairro Boi Morto – Santa Maria/RS
3	CAM	10.000	1	Rua Venâncio Aires nº 2277 – Centro – Santa Maria/rs
		20.000	2	
Nº TOTAL DE CAIXAS			**5**	

SMRC – (55) 3174-1626

	Local	Capac. (L)	Qtd (unid.)	Endereço
1	Passo do Verde	10.000	1	Balneário (ao lado da Santinha)
2	Passo do Verde	5.000	1	Balneário (nos fundos do Balneário)
3	Passo do Verde	1.000	1	Balneário (lado direito na pracinha)
Nº TOTAL DE CAIXAS			**3**	